a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

ei nº 555 de 21 de outubro de 1960.

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão, por doação, de área de terra á Paroquia São Lourenço de Mamanguape.

O Povo do Municipio de Mamanguape, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão, por doação, a Paróquia São Lourenço de Mamanguape, de área de terra pertencente á Municipalidade, nesta cidade, medindo quarenta e um (41) metros de largura de frente; vinte e cinco (25) metros de largura de fundos e cinquenta e dois (52) metros de comprimento pelo lado direito e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (44,80) de comprimento do lado esquerdo, com área total de mil e vinte cinco (1.025) metros quadrados, confrontando pelo lado direito com terrenos de Eugenio Pagelli; pelo lado esquerdo com propriedade de Manoel Leitão de Almeida e fundos com terrenos de Eugenio Pagelli; pelo lado esquerdo com propriedade de Manoel Leitão de Almeida e fundos com terrenos de Lutfala Abdala, para nela ser construida a igreja de Santo Antonio;

§ único - Serão clausulas expressas da cessão:

I - Inalienabilidade da área de terra cedida;

II - Destinação exclusiva da área para construção da Igreja de Santo Antonio e

III - Reversão a Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das clausulas anteriores.

Art 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, o Governo do Municipio mandará demarcar a área doada e, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes outorgará a donatária a escritura de doação respectiva

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 21 de outubro de 1960

Guarazil S. Bastos

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

ei nº 556 de 21 de outubro de 1960.